



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 611/18**

**28 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA  
NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia da consciência negra no município de Porto da Folha, a ser comemorado no dia 20 de novembro.

**Parágrafo Único:** A data a ser incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** - O dia da consciência negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público, com as atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

**Art. 3º** - A administração pública municipal, através da Secretaria de Cultura, prestará colaboração as entidades envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemoração do dia da consciência negra do município.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

*Miguel de Loureiro Feitosa Neto*  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

*Evelberks Laurentino da Silva*  
Presidente

Praça Padre Manoel Jose de Oliveira, 851 - Centro - CEP: 49.800-000  
CNPJ: 13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com